



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 às 09:00 HORAS.	
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 006/2025	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 197.138,86		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro semestre de 2025, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

- 2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**
- 2.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 01/2024, de 2 de janeiro de 2024**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante



ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 01/2024, de 2 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas. **R\$ 0,10** para o lote 6; **R\$ 0,05** para os lotes 12, 14, 15, 18, 20 e 21; e **R\$ 0,01** para os demais lotes.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de ; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.22.1 Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados (quando solicitado). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele que propuser o menor valor para o item objeto deste processo.
- 8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta,



econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará/Licença Sanitária expedido pela sede municipal ou estadual da licitante, referente aos produtos de gêneros alimentícios.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo VI.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo VI (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 123 de 14/12/2006, Lei 147 de 07/08/2014 e Lei 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1.211/2021: "Acórdão 1.211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá prazo de vigência contado da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2025.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos
- Anexo III - Termo de Referência
- Anexo IV - Cronograma de Entrega
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2025.

Hanielly de Castro Rosa
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiros, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre de 2025, realizará a chamada pública, conforme o disposto no art. 26, da Resolução/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Resolução/ FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para que alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiros, sejam utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre de 2025.

Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros serão utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos do primeiro semestre de 2025, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche. A introdução de alimentos ricos em vitaminas e sais minerais é de suma importância para o crescimento e desenvolvimento dos alunos da rede municipal, além de contribuir para o aprendizado e hábitos alimentares saudáveis.

Ainda segundo a Resolução CD/FNDE nº6, de 8 de maio de 2020: Os cardápios planejados para período parcial deverão ofertar, no mínimo, frutas in natura dois dias por semana; legumes e verduras três dias por semana (280g/estudante/semana). Cardápios planejados para período integral deverão ofertar, no mínimo, frutas in natura quatro dias por semana; legumes e verduras cinco dias por semana (520g/estudante/semana). Portanto, é imprescindível a compra de hortifrutigranjeiros para compor o cardápio da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigentes e exigências

contidas no edital, como a execução da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no edital e apresentar os documentos exigidos para a habilitação. Somado a isso, os alimentos entregues devem estar em acordo com o contrato, pois eles devem estar em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos e não estar danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação tem por objetivo verificar se o fornecedor terá o produto de acordo conforme solicitado respeitando a qualidade, economicidade e adequação ao interesse público. Dessa forma, o Setor de Compras realizou a apuração de preços, descritas abaixo:

- Quanto à forma de Contratação, justifica-se pela solução abaixo:

Realizar licitação própria, na modalidade Pregão.

Da análise: De acordo com o art. 24 da Resolução nº 06/ 2020, inciso II as contratações deverão ocorrer por meio de Pregão. Afinal, de acordo com o item solicitado percebe-se que não é um produto de maior complexidade, não caracterizando-se como especial, podendo ser fornecido por diversas empresas. Dessa forma, é possível a utilização da Modalidade de Licitação Pregão por menor item por preço.

Da conclusão:

Devido à simplicidade do objeto torna-se inaplicável o levantamento de mercado quanto a materialidade do objeto.

Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto que será licitado não se adequa em uma das hipóteses do art. 74 e do art.75, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem hortifrutigranjeiros.

Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatório a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diante do exposto, a presente licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros), para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre de 2025, por meio da modalidade na modalidade pregão. A Empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, de forma a atender os interesses da Administração:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Cronograma de Entrega, mediante o recebimento antecipado da Ordem de fornecimento;
- A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar;
- Os materiais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7:00 às 10:00 e de 13:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade; eles devem estar em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos e não estar danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência.
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda de aquisição dos itens acima será necessária, pois destina-se a atender os alunos da rede municipal de ensino, durante os dias letivos, estes alimentos serão servidos diariamente, uma vez que compõem o cardápio da alimentação escolar. A escolha desses alimentos se justifica por serem excelentes fontes de vitaminas, minerais e fibras, além de proteínas, proveniente do ovo, os hortifrutigranjeiros são essenciais para o crescimento das crianças e prevenção de desnutrição. A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar.

A estimativa das quantidades foram calculadas baseada nos valores contidos no Manual de per capita para os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*, em que traz as estimativas das recomendação diária dos alimentos listados acima para cada aluno a saber abóbora moranga (100g), abobrinha (100 g), batata inglesa (100 gramas), cebola (6g), cenoura (55g), goiaba (80g), iogurte (200ml), laranja (100g), maçã (150g), melancia (150g), melão (150g), ovo (75g), polpa de fruta (100g), repolho (30g), tomate (37g), pêra (80g) além disso as atualizações preconizadas nesta resolução, estão em consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável propostas pela nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014). Sendo assim, a quantidade total solicitada foi baseada na quantidade média para atender todos os

alunos das escolas municipais atendidas, no consumo médio obtido no contrato anterior. Na demanda anterior os valores solicitados foram abóbora moranga (800 kg), abobrinha (450 kg), batata inglesa (1000 kg), beterraba (400 kg), cebola (680 kg), cenoura (500 kg), goiaba (1840 kg), iogurte (5840 unid.), laranja (4810 kg), maçã (2736 kg), mamão (200 kg), melancia (2600 kg), melão (2300 kg), ovo (2000 dúzias), polpa de fruta (200 kg), repolho (270 kg), tomate (), pêra (1872 kg), tomate (600 kg). Porém as quantidades da maioria dos itens não tiveram grande variação na presente licitação. Vale ressaltar a diminuição do pedido de ovos, devido a oferta pela agricultura familiar.

*Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/fontes-de-informacao/e-books/>

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O último contrato para compra de hortifrutis, no segundo semestre de 2024, foi no valor de R\$ 156.062,70 (cento e cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais e setenta centavos), em que foi realizada a compra de abóbora moranga, abobrinha, batata inglesa, beterraba, cebola, cenoura, goiaba, iogurte, laranja, maçã, mamão, melancia, melão, ovo, polpa de fruta, repolho, tomate, pêra e tomate.

Buscando licitações para aquisição de hortifrutis em 2024, a prefeitura de Barão de Cocais realizou a compra de muitos itens semelhantes aos que são utilizados na merenda escolar de Santa Bárbara, com os valores de cada item sendo: R\$4,29 Abóbora moranga, R\$4,99 abobrinha, R\$6,99 batata inglesa, R\$4,48 beterraba, R\$5,84 cebola, R\$5,00 cenoura, R\$2,11 iogurte, R\$4,50 laranja pêra, R\$7,39 maçã gala, R\$4,99 mamão, R\$3,60 melancia, R\$10,17 ovos, R\$15,00 polpa de manga, R\$3,99 repolho, R\$9,99 tomate. Reforçamos que em Barão de Cocais a compra é anual e em Santa Bárbara a compra é semestral. Para os itens Melão, Goiaba e pêra, os valores foram pesquisados em sites de cotação de preços de frutas, com as variações: Melão R\$3,50 a R\$5,00, Goiaba R\$3,93 a R\$8,00 e Pêra R\$10,25 a R\$12,22.

Tomando estes valores como referência, o valor da compra seria aproximadamente R\$141.853,40 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Os itens que serão adquiridos nesta licitação serão baseados nas recomendações do PNAE e no número total de alunos atendidos nas Unidades de Ensino municipais. Logo, o valor estimado para a compra dos alimentos para o Setor de Alimentação será de acordo com o orçamento realizado pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, uma vez que se trata de hortifrutigranjeiro e o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as especificações pré estabelecidas, além disso o objeto deverá compor o cardápio ao longo de todo o período letivo conforme as recomendações da legislação nº 06 de maio de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A resolução cita que é obrigatório a oferta de alimentos fonte de cálcio e proteína para o crescimento e aprendizagem dos alunos.

O objeto será dividido em itens, visto que a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item é mais vantajosa, pois permite que muitos fornecedores possam participar da licitação, além de garantir ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

Não é possível a aquisição dos itens de uma única vez, pois se trata de alimentos de alta perecibilidade, o local de recebimento dos itens é pequeno e não contém freezers em quantidade adequada que viabilize o recebimento total dos itens.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomentará a entrega de alimentos perecíveis hortifrutigranjeiros para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre do ano de 2025.

Essas ações estão incluídas no Calendário Escolar de 2025 e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos: Alimentação nutricionalmente completa e de qualidade, com ênfase na alimentação saudável e balanceada que atenda às necessidades dos alunos das escolas municipais; garantia do fornecimento de alimentos frescos, orgânicos e minimamente processados, seguindo os princípios de sustentabilidade e promoção da saúde; contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento integral dos alunos; promover a igualdade, garantindo que todos os alunos tenham acesso a alimentos saudáveis, além de ser um apoio importante para as famílias, especialmente aquelas que podem ter dificuldades na garantia desses alimentos todos os dias.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de intervenção de ordem estrutural, haja vista que o Setor de Alimentação já possui estrutura para o armazenamento adequado dos itens, como paletes e caixas de polietileno, conforme exigido pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2024, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação. A única providência a ser tomada pela administração será o destacamento de um servidor para a distribuição do objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são caixas de madeira. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em locais adequados.



XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Especificações dos produtos: Foram definidos os descritivos e quantidades dos hortifrutigranjeiros com base no levantamento de demanda e nas recomendações do PNAE. As especificações técnicas foram elaboradas para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade e eficácia

Viabilidade Técnica: O estudo demonstrou que é tecnicamente viável a aquisição dos itens conforme as especificações definidas. As empresas que por ventura venham fornecer, devem possuir capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as normas e regulamentos vigentes.

Orçamento Estimado: O valor estimado para a aquisição de hortifrutigranjeiros foi baseado em pesquisas de mercado e cotações de preços obtidas na forma do art. 23 da Lei n' 14.133/2021. O orçamento está alinhado com os valores praticados no mercado e é compatível com o poder aquisitivo da instituição

Custo-Benefício: A análise econômica mostrou que a aquisição de hortifrutigranjeiros proporcionará benefícios significativos em relação ao custo, garantindo a melhor relação custo-benefício para a instituição.

Conclusão: A presente aquisição é imprescindível e mostra-se viável por se tratar de aquisição de alimentos saudáveis para a merenda escolar, com reserva e disponibilidade de orçamento prevista na Lei Orçamentária Anual. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com atendimento das necessidades dos alunos das escolas da rede pública municipal.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. O estudo técnico preliminar conclui que a aquisição de hortifrutigranjeiros é viável do ponto de vista técnico e econômico. As especificações dos produtos e o orçamento estimado estão adequados às necessidades da instituição e às condições de mercado.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária Municipal de Educação
Ordenador da despesa.

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista

Sarah Bisi Rosental

Nutricionista

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiro, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamentação legal. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal n.º 10.024 de 20/09/2019, a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2711 de 2014, ao Decreto Municipal nº 2975/15, os Decretos Federais n.º 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e a Lei 14.133/21.

I. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II. DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)			
	5	10	15
	75	150	225
	50	100	150
	25	50	75
	Impacto (I)		

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Educação - Equipe do Setor da Alimentação Escolar
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto



- c. Dano: Não execução do objeto proposto.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento da entrega	Setor de Alimentação Escolar

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausência de serviços essenciais à execução do objeto.
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa	Autoridade competente



Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente
--------------------------------	-----------------------

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Setor de Alimentação Escolar
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Cancelar ou revogar e republicar a dispensa	Autoridade competente

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de	Equipe de planejamento da



Referência	Contratação e Setor de Compras.
------------	---------------------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio



- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária Municipal de Educação

Ordenador da despesa

Anna Carolyna da Costa Pessoa

Nutricionista

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA COMPARTILHADO

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro semestre de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE
1	1902	BATATA INGLESA: Compacta e firme, de tamanhos e coloração uniforme devendo ser graúda, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 140 Gramas cada unidade	kg	1000
2	1905	CENOURA: Com raízes, de primeira qualidade, de tamanhos e coloração uniforme, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 132 Gramas cada unidade	kg	1050
3	1906	BETERRABA: Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho médio de 8 à 10 cm de diâmetro, coloração vermelho intensa sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças). Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso estimado: 140 Gramas.	kg	475
4	1908	REPOLHO: Com cabeça compacta, sem rachaduras, manchas foliares, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,	kg	560

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729



		o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso aproximado de cada repolho 2 Kg/ cada		
5	1909	TOMATE: Graúdo, extra, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e boa qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso: em médio: 100 gramas cada unidade.	kg	1150
6	1910	ALHO: Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.	kg	50
7	2684	IOGURTE: Com polpa de morango embalagem tipo sachê de 120 gr. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, açúcar, preparo de morango e fermento lácteo. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: 45 dias.	Und	9265
8	6775	OVOS DE GALINHA TIPO A": Branco, extra, com casca inteira, superfície lisa e limpa, tamanho médio e frescos, sem deformações são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Peso médio entre 55 e 60g cada unidade, contendo uma dúzia de ovos em cada embalagem.	Dúzia	1050
9	7265	CEBOLA DE CABECA: Amarela sem rama, fresca compacta e firme compacta e firme, de tamanhos e coloração uniforme devendo ser graúda, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão	kg	830

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbarang.1doc.com.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729



		de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 50 Gramas cada unidade		
10	9989	LIMAO: Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 60 gramas cada unidade.	kg	40
11	10591	ABOBORA MORANGA: Comum ou Moranga Híbrida, de primeira qualidade, com ausências de broca. A casca tem que ser grossa, a polpa deve ser alaranjada. Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Tamanho e coloração uniformes. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxico Peso aproximado: 1,5kg/cada	kg	825
12	10592	MACA GALA: Unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 130 gramas cada unidade	kg	2838
13	11094	MAMAO: Papaya livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plástico atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 600 gramas cada unidade	kg	354
14	11696	GOIABA VERMELHA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente	kg	2812

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729



		e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 120 gramas cada unidade		
15	11697	PERA WILLIANS: Unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 130 gramas cada unidade	kg	1540
16	11699	MELAO: Redondo, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (2 a 3) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico	kg	1500
17	16967	ABOBRINHA: Deverá apresentar coloração verde clara, ausência de ataque de broca e manchas de encosto. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso médio: 70 gramas cada unidade	kg	510
18	20742	BROCOLIS NINJA: Comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Peso médio estimado da unidade: 300g	kg	150
19	23054	PEPINO: Extra, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e boa qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e	kg	75

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729



		odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso: em médio: 200 gramas cada unidade.		
20	29125	ABACATE: Classe A comum. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 250 Gramas cada unidade. Graúdo, extra, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e boa qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso: em médio: 200 gramas cada unidade.	kg	125
21	29129	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: Fruta minimamente processada. Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	kg	400
22	36746	LARANJA: Pêra Rio, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 100 gramas cada unidade.	kg	3950
23	36748	MELANCIA: Redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.	kg	2300

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade:

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Educação:

Os gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros serão servidos diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, nas creches e nas unidades de ensino que funcionam em turno integral. “Ricos em fibras, vitaminas e minerais, além de ovos e iogurte, que são fontes de proteína, essenciais para o crescimento das crianças e prevenção de desnutrição.” A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar.

3.1.2. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

Os gêneros alimentícios serão utilizados no preparo da alimentação servida diariamente, durante os dias úteis, para os usuários do Centro de Referência e Segurança Alimentar vinculado ao CRAS. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, proporcionando às pessoas em situação de vulnerabilidade social acesso igualitário à segurança alimentar e nutricional, buscando a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável.

Os Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional são equipamentos públicos, de caráter comunitário, voltados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. São espaços de vivência da cidadania, bem como de convivência e participação social.

São atribuições dos CRESA buscar a garantia do direito humano à alimentação adequada; favorecer a articulação de políticas públicas vinculadas à Segurança Alimentar e Nutricional; facilitar o acesso regular aos alimentos de qualidade para a população em situação de insegurança alimentar; incentivar a alimentação saudável, em quantidade suficiente e de forma sustentável; realizar ações de educação alimentar e nutricional, por meio dos programas e projetos específicos da SMDMPS sempre em consonância com o Decreto Municipal nº 3574/2018, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Santa Bárbara.

3.2. Da Escolha da Modalidade - Pregão:

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6.º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Dessa forma, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6.º e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

O presente objeto é considerado de natureza comum, podendo ser descrito de maneira clara, indicando forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais de mercado. Dada a presença de diversos fornecedores no mercado, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É importante ressaltar que a escolha do Pregão como modalidade de licitação, incluindo a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, reflete um princípio fundamental nas contratações públicas. Essa abordagem favorece uma maior concorrência e competitividade entre as empresas prestadoras de serviço, promovendo uma seleção mais eficiente e transparente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros - deverá ser efetuado semanalmente, conforme o planejamento dos cronogramas de entrega (constantes no Anexo IV do edital).

4.2. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

4.2.1. Quando da **Secretaria Municipal de Educação**: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara - MG, no horário de 07:00 horas às 08:00 horas, conforme cronograma de entrega definido (vide anexo IV do edital);

4.2.2. Quando da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Costa Lacerda, n.º 16 – Bairro São Bernardo, Santa Bárbara - MG, nos horários de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, conforme cronograma de entrega definido (vide anexo IV do edital).

4.3. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

4.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na nota de autorização de fornecimento (NAF).

4.6. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

6.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Camila Fonseca de Paula - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Sarah Bisi Rosental - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: Nutricionista

Matrícula n:12358

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Paula de Ávila Teles - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

Cargo: Coordenadora do CRAS

Matrícula Nº: 2643

Telefone: (31) 3832-1958

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Solange Santos - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

Cargo: Agente Social

Matrícula Nº: 11734

Telefone: (31) 9 99801-3481

E-mail: agentesocialcras.sb@gmail.com

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021;

6.6. Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na nota de autorização de fornecimento (NAF).

7. AMOSTRA

7.1. É necessário exigir amostra de algum item?

() sim (x) não

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Conforme item 09 do edital.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor Preço por Item.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base na Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas(s) e aprovadas(s) pelo Contratante.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.



12.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.3. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado, à Contratada, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se à época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

12.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá prazo de vigência contado da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2025.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00

Ficha Principal 487 - Desdobramento 07 Fonte 1501

02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00

Ficha Principal 487 - Desdobramento 07 Fonte 1552

02.05.03.08.244.0023.2098.3.3.90.30.00

Ficha Principal 229 - Desdobramento 07 Fonte 1660

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a Administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	1902	BATATA INGLESA: Compacta e firme, de tamanhos e coloração	kg	1000	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00



		uniforme devendo ser graúda, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 140 Gramas cada unidade				
2	1905	CENOURA: Com raízes, de primeira qualidade, de tamanhos e coloração uniforme, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 132 Gramas cada unidade	kg	1050	R\$ 4,67	R\$ 4.903,50
3	1906	BETERRABA: Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho médio de 8 à 10 cm de diâmetro, coloração vermelho intensa sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças). Embaladas em caixa de monoblocos plástico atóxico. Peso estimado: 140 Gramas.	kg	475	R\$ 5,01	R\$ 2.379,75
4	1908	REPOLHO: Com cabeça	kg	560	R\$ 3,75	R\$ 2.100,00



		compacta, sem rachaduras, manchas foliares, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso aproximado de cada repolho 2 Kg/ cada				
5	1909	TOMATE: Graúdo, extra, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e boa qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso: em médio: 100 gramas cada unidade.	kg	1150	R\$ 6,41	R\$ 7.371,50
6	1910	ALHO: Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e	kg	50	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50



		coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.				
7	2684	IOGURTE: Com polpa de morango embalagem tipo sachê de 120 gr. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, açúcar, preparo de morango e fermento lácteo. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: 45 dias.	Und	9265	R\$ 0,94	R\$ 8.709,10
8	6775	OVOS DE GALINHA TIPO A": Branco, extra, com casca inteira, superfície lisa e limpa, tamanho médio e frescos, sem deformações são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer	Dúzia	1050	R\$ 9,03	R\$ 9.481,50



		lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Peso médio entre 55 e 60g cada unidade, contendo uma dúzia de ovos em cada embalagem.				
9	7265	CEBOLA DE CABECA: Amarela sem rama, fresca compacta e firme compacta e firme, de tamanhos e coloração uniforme devendo ser graúda, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas, murchas). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 50 Gramas cada unidade	kg	830	R\$ 5,04	R\$ 4.183,20
10	9989	LIMAO: Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 60 gramas cada unidade.	kg	40	R\$ 4,59	R\$ 183,60
11	10591	ABOBORA MORANGA: Comum ou Moranga Híbrida, de primeira qualidade, com ausências de	kg	825	R\$ 3,17	R\$ 2.615,25



		broca. A casca tem que ser grossa, a polpa deve ser alaranjada. Isenta de material terroso, sujidade, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Tamanho e coloração uniformes. Embaladas em caixa de monoblocos plásticos atóxico Peso aproximado: 1,5kg/cada				
12	10592	MACA GALA: Unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 130 gramas cada unidade	kg	2838	R\$ 12,92	R\$ 36.666,96
13	11094	MAMAO: Papaya livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plástico	kg	354	R\$ 7,63	R\$ 2.701,02



		atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 600 gramas cada unidade				
14	11696	GOIABA VERMELHA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 120 gramas cada unidade	kg	2812	R\$ 10,44	R\$ 29.357,28
15	11697	PERA WILLIANS: Unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso em média: 130 gramas cada unidade	kg	1540	R\$ 10,55	R\$ 16.247,00
16	11699	MELAO: Redondo, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,	kg	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00



		pesando entre (2 a 3) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico				
17	16967	ABOBRINHA: Deverá apresentar coloração verde clara, ausência de ataque de broca e manchas de encosto. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso médio: 70 gramas cada unidade	kg	510	R\$ 6,37	R\$ 3.248,70
18	20742	BROCOLIS NINJA: Comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	kg	150	R\$ 11,41	R\$ 1.711,50



		consumo imediato. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Peso médio estimado da unidade: 300g				
19	23054	PEPINO: Extra, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e boa qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso: em médio: 200 gramas cada unidade.	kg	75	R\$ 5,52	R\$ 414,00
20	29125	ABACATE: Classe A comum. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 250 Gramas cada unidade. Graúdo, extra, de polpa firme e intacta, isento de	kg	125	R\$ 13,92	R\$ 1.740,00



		enfermidades e boa qualidade. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso: em médio: 200 gramas cada unidade.				
21	29129	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: Fruta minimamente processada. Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	kg	400	R\$ 18,43	R\$ 7.372,00
22	36746	LARANJA: Pêra Rio, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou	kg	3950	R\$ 7,45	R\$ 29.427,50



		caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso em média: 100 gramas cada unidade.				
23	36748	MELANCIA: Redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.	kg	2300	R\$ 3,46	R\$ 7.958,00

Valor total estimado: R\$ 197.138,86 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CRONOGRAMAS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário da entrega: 07:00 horas às 08:00 horas.

3/2/2025– 2ª feira

Cebola	40 kg
Laranja	630 kg
Maçã (E)	428 kg
Goiaba	100 kg
Batata	200 kg
Tomate	100 kg

10/2/2025- 2º feira

Cebola	40 kg
Maçã	80 kg
Pêra	72 kg
Mamão (E)	26 kg
Abóbora Moranga	200 kg
Melancia	500 kg
Iogurte	280 unidades
Cenoura	100 kg

17/2/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Laranja	630 kg
Melancia	100 kg
Goiaba (E)	516 kg
Abobrinha	90 kg
Cenoura	100 kg

24/2/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Goiaba	80 kg
Pêra	72 kg
Maçã (E)	428 kg
Batata	200 kg
Cenoura	100 kg



10/3/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Melão	100 kg
Melancia	500 kg
Tomate	100 kg
Repolho	90 kg
Maçã	80 kg
Mamão (E)	26 kg

17/3/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Goiaba (E)	116 kg
Pêra	396 kg
Abobrinha	90 kg
Beterraba	100 kg
Laranja	630 kg

24/3/2025– 2ª feira

Cebola	40 kg
Melão	100 kg
Maçã (E)	112 kg
Goiaba	480 kg
Abobrinha	90 kg
Repolho	90 kg
logurte	280 unidades

31/3/2025– 2ª feira

Cebola	40 kg
Laranja	100 kg
Maçã	396 kg
Goiaba(E)	112 kg
Abóbora Moranga	200 kg
Ovos	200 dúzias
Tomate	100 kg
Polpa de Fruta	200 kg

07/4/2025– 2ª feira

Cebola	80 kg
Laranja	100 kg
Pêra	72 kg
Melancia	500 kg
Mamão (E)	26 kg



logurte	4000 unidades
Cenoura	100 kg
Tomate	100 kg

05/5/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Pêra	72 kg
Maçã (E)	428 kg
Abóbora Moranga	200 kg
Batata	200 kg

12/5/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Goiaba (E)	516 kg
Laranja	100 kg
Tomate	100 kg
Maçã	80 kg
Repolho	90 kg

19/5/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Laranja	630 kg
Goiaba (E)	116 kg
Abobrinha	90 kg
Tomate	100 kg
Polpa de Fruta	200 kg

26/5/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Pêra(E)	428 kg
Goiaba	80 kg
Tomate	100 kg
Cenoura	100 kg
Maçã	80 kg

02/6/2025-2ª feira

Cebola	40 kg
Laranja	630 kg
Maçã (E)	112 kg
Melão	500 kg
Ovos	200 dúzias
Batata	200 kg



Tomate	100 kg
logurte	280 unidades

23/6/2025 – 2ª feira

Ovo	200 dúzias
Cebola	40 kg
Cenoura	100 kg
Maçã	396 kg
Melancia	400 kg
Tomate	100 kg
Mamão (E)	26 kg

30/6/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Laranja	100 kg
Melão	100 kg
Goiaba (E)	516 kg
Cenoura	100 kg
Ovos	200 dúzias
Beterraba	100 kg

07/7/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Goiaba	80 kg
Pêra(E)	428 kg
Batata	200 kg
Repolho	90 kg
Laranja	630 kg
logurte	4000 unidades

14/7/2025 – 2ª feira

Cebola	40 kg
Melão	500 kg
Cenoura	100 kg
Tomate	100 kg
Maçã	396 kg

Observação: **Em todas as datas estipuladas, a entrega deverá ser efetuada no horário de 7:00 as 08:00.**



Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária de Educação

Matrícula nº 1012088

Camila Fonseca de Paula

Nutricionista

Matrícula nº 201003/8

Sarah Bisi Rosental

Nutricionista

Matrícula nº 12358

Observação: **Em todas as datas estipuladas, a entrega deverá ser efetuada no horário de 7:00 as 08:00.**

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária de Educação

Matrícula nº 1012088

Nome: Anna Carolyn da Costa Pessoa

Cargo: Nutricionista

Matrícula no 307995-3/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

A entrega dos itens deverá ocorrer duas vezes ao mês, devendo ser observada as datas dos dias 15 e 30. Não sendo possível a entrega ser realizada nas datas citadas devido a final de semana ou feriado, considerar-se-á o próximo dia útil subsequente.

Dia	Produto	Quant.	Und.	Dia	Produto	Quant.	Und.
15	Alho	4	KG	30	Alho	4	KG
	Abacate	10	KG		Abacate	10	KG
	Abobora Moranga	18	KG		Abobora Moranga	18	KG
	Abobrinha Italiana	75	KG		Abobrinha Italiana	75	KG
	Batata inglesa	33	KG		Batata inglesa	33	KG
	Beterraba	22	KG		Beterraba	22	KG
	Brócolis	12	KG		Brócolis	12	KG
	Cebola	12	KG		Cebola	12	KG
	Cenoura	20	KG		Cenoura	20	KG
	Goiaba	16	KG		Goiaba	16	KG
	Iogurte	35	und		Iogurte	35	und
	Laranja	33	KG		Laranja	33	KG
	Limão	4	KG		Limão	4	KG
	Maçã	20	KG		Maçã	20	KG
	Mamão	20	KG		Mamão	20	KG
	Melancia	25	KG		Melancia	25	KG
	Melão	16	KG		Melão	16	KG
	Ovos	20	Dz		Ovos	20	KG
	Repolho	16	KG		Repolho	16	Dz
	Pepino	6	KG		Pepino	6	KG
Tomate	20	KG	Tomate	20	KG		

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729> e informe o código E571-9981-25D0-C729



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE SE CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2025 e Processo n.º xxx/2025 para aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG.

CNPJ: 19.391.945/0001-00.

Representante Legal: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio.

Cargo: Secretária Municipal de Educação.

CPF:

CONTRATADA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro semestre de 2025, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$.....** (.....) para todos os fins legais.



Lote	Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência deste Contrato tem início a partir do dia ____/____/2025 e vigorará até 31/07/2025.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO CONTRATO

4.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto às Contratadas, conforme artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

4.3.1. Convocar a Contratada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar as demais Contratadas visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

4.4.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base na Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas(s) e aprovadas(s) pelo Contratante.

5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

5.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.3. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.4. É vedado, à Contratada, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.5. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se à época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

5.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00

Ficha Principal 487 - Desdobramento 07 Fonte 1501

02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00

Ficha Principal 487 - Desdobramento 07 Fonte 1552

02.05.03.08.244.0023.2098.3.3.90.30.00

Ficha Principal 229 - Desdobramento 07 Fonte 1660

02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00 1552 487

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

8.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros - deverá ser efetuado semanalmente, conforme o planejamento dos cronogramas de entrega (constantes no Anexo IV do edital).

11.2. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

11.2.1. Quando da **Secretaria Municipal de Educação**: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara - MG, no horário de 07:00 horas às 08:00 horas, conforme cronograma de entrega definido (vide anexo IV do edital);

11.2.2. Quando da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Costa Lacerda, n.º 16 – Bairro São Bernardo, Santa Bárbara - MG, nos horários de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, conforme cronograma de entrega definido (vide anexo IV do edital).

11.3. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.

11.4. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

11.5. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na nota de autorização de fornecimento (NAF).

11.6. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br



12.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Camila Fonseca de Paula - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 201003/8

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Sarah Bisi Rosental - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: Nutricionista

Matrícula n:12358

Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Paula de Ávila Teles - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

Cargo: Coordenadora do CRAS

Matrícula Nº: 2643

Telefone: (31) 3832-1958

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Solange Santos - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**

Cargo: Agente Social

Matrícula Nº: 11734

Telefone: (31) 9 99801-3481

E-mail: agentesocialcras.sb@gmail.com

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021;

12.6. Somente serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na nota de autorização de fornecimento (NAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos serão recebidos:

13.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Contrato vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2025.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio
Secretária Municipal de Educação
Promitente Compradora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



Contratada

Camila Fonseca de Paul

Nutricionista

Fiscal do Contrato

Sarah Bisi Rosental

Nutricionista

Fiscal do Contrato

Solange Santos

Agente Social

Fiscal do Contrato

Paula de Ávila Teles

Coordenadora do CRAS

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E571-9981-25D0-C729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 27/01/2025 08:14:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 27/01/2025 15:58:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/E571-9981-25D0-C729>